---------- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e dezanove. ---------- Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Morais Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica em serviço na Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -------- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: ----------

------- **BALANCETE: -** Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezanove. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e noventa e cinco euros e seis cêntimos (€3.912.695,06). ----------

ANTES DA ORDEM DO DIA

------- **CERIMÓNIA DO JURAMENTO DE BANDEIRA: -** O senhor presidente comunicou ao Executivo que a cerimónia do Juramento de Bandeira, a ter lugar na próxima sexta-feira, em Mogadouro, está marcada para as dez horas e trinta minutos, na alameda nossa senhora do Caminho e que os senhores vereadores deverão confirmar a presença para o almoço junto do secretariado do seu gabinete. ----------

------- **VOTO DE LOUVOR: -** Por proposta do senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de louvor ao Clube Académico de Mogadouro pela conquista do Campeonato Distrital de Futsal de Juniores na época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove. ----------

------- **VOTOS DE PESAR: -** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar dois votos de pesar, um pelo falecimento do irmão da funcionária desta Autarquia, Maria da Assunção Pires Pombo, o senhor Francisco Pires e o outro pelo falecimento do pai do funcionário, Luís Inácio Lagareiro, o senhor

Belmiro Inácio Lagareiro e apresentar as sentidas condolências às famílias enlutadas. ----------

------- **INTERVENÇÃO DOS VEREADORES ELEITOS PELA COLIGAÇÃO TODOS POR MOGADOURO PPD-PSD/CDS.PP:** - Foi presente a intervenção que adiante se transcreve apresentada pelos senhores vereadores eleitos pela Coligação TODOS POR MOGADOURO PPD/PSD-CDS.PP: ----------

------- "Gostaríamos que o senhor Presidente nos informasse sobre a seguinte situação: ----------

------- Como é possível que no decurso da obra de empreitada do bairro social existam moradores a viver paredes meias com a obra? ----------

------- Quem são as pessoas e porque ainda se encontram a residir no bairro? ----------

------- Já avaliou o risco que esta presença representa para o município e para o normal funcionamento da obra? ----------

------- Está disposto o senhor presidente, a assumir os riscos humanos que poderão advir se algum acidente acontecer a estas pessoas no decurso da obra? Pelas roupas penduradas nas cordas verifica-se a existência de crianças no local. ----------

------- Está disposto V. Exa. a assumir os riscos de segurança dos mogadourenses que tem a decorrer uma obra aberta? Isto é, é de lei que as obras sejam devidamente vedadas com tapumes ou outros elementos que vedem o acesso ao interior das mesmas. Isto aplica-se quer às obras privadas quer às obras públicas. ----------

------- Está a fiscalização em matéria de segurança a ser cumprida? Há relatórios a indicar estas anomalias? ----------

------- Pelo menos existem 3 casas nesta situação." ----------

------- O senhor presidente da Câmara respondeu que, neste momento estão a viver no bairro do ex-Fundo Fomento de Habitação, quatro moradores e a situação está salvaguardada. As famílias que ainda lá moram estão à procura de casa, têm tido dificuldades em encontrar alojamento, por várias razões que a autarquia tem acompanhado. – Que, o empreiteiro em obra está atento a estes casos até porque, disse, numa das habitações também vivem crianças. ----------

------- **INTERVENÇÃO APRESENTADA PELO VEREADOR MANUEL CORDEIRO:** "Exmo Senhor Presidente ----------

Na página do Facebook do Município de Mogadouro, foi colocado um "post" que diz o seguinte: *Reinício da Presidência aberta na União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos, Ventozelo e Vila dos Sinos.* ----------

Como era Reinício queria dizer que já tinha tido início. Depois de procurar encontrei o início que aconteceu dia 12 de Fevereiro. ----------

No Facebook diz: *Hoje tivemos a visita do Presidente do Município de Mogadouro e dos Vereadores! Um obrigado a todos que participaram nesta secção aberta.* --------

No dia 13 a notícia é dada assim: *Reinício da Presidência aberta na União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos, Ventozelo e Vila dos Sinos.* ----------

É notória a diferença entre os títulos dos dois posts. No primeiro a reunião é chamada de *secção aberta* e na segunda de *Presidência aberta.* E o Senhor Presidente como a define? ----------

O Senhor Presidente sabe bem que essa reunião não pode ser considerada uma reunião da Câmara dado que os vereadores da coligação TODOS POR MOGADOURO não foram convocados e, como tal, não participaram na reunião.

Sendo assim, só pode ser considerada uma reunião partidária pelo que não pode ser colocada no site oficial da Câmara Municipal. ----------

O que tem a dizer sobre isto?" ----------

------- SEGUNDA INTERVENÇÃO APRESENTADA PELO VEREADOR MANUEL CORDEIRO: "Exmo Senhor Presidente: ----------

Na reunião da Assembleia Municipal de 22 do corrente mês de Fevereiro, o Senhor deputado Municipal da coligação TODOS POR MOGADOURO, Acácio Cordeiro, respondeu ao Senhor deputado Manuel Varandas sobre as afirmações que este tinha feito na reunião anterior, sobre as medidas por nós propostas para o Orçamento de 2019, da Câmara Municipal, recusadas pelo Partido Socialista.

O Senhor deputado Manuel Varandas, líder da bancada do Partido Socialista, considerou que a nossa proposta de apoio de 40% da conta da energia elétrica das empresas do concelho era demagógica e tinha um custo de mais de 1 milhão de euros. Não vou referir-me à intervenção do Senhor deputado Acácio Cordeiro,

mas direi que este teve um procedimento adequado ao pedir o apoio de quem o poderia esclarecer sobre o tema, evitando assim dizer as inverdades que o primeiro disse. ----------

Após a intervenção do deputado Acácio Cordeiro, o Senhor deputado Manuel Varandas já punha em dúvida se teria dito o que disse sobre esta medida. Felizmente estava tudo na ata. ----------

Na sua intervenção, o Senhor Presidente corroborou o que disse o Senhor deputado Manuel Varandas e exibiu um folheto que lhe foi entregue por alguém da EDP onde tinha anotado o preço da energia de 20 Cêntimos o KWh. Quando o senhor deputado Acácio Cordeiro me facultou o folheto fiz uma foto que tenho aqui. Foi muito fácil concluir que tudo o que foi dito por nós, coligação TODOS POR MOGADOURO estava correto e que o que o Senhor deputado Manuel Varandas disse está errado. ----------

O Senhor Presidente não sabe nem pode saber tudo, pelo que deve procurar ter assessores que o possam ajudar em situações como esta. ----------

Começo por fazer uma análise ao folheto. Peço-lhe que me acompanhe no meu raciocínio. Veja da parte esquerda o que diz sobre o número de contratos: AT: 0; MT: 15; BTN: 8013; BTE: 38; IP: 124; Contratos Total: 8192. Como todos sabemos a soma das partes tem que ser igual ao todo. Se somar 0+15+8013+38+124 verá que dá 8190 e não 8192. ----------

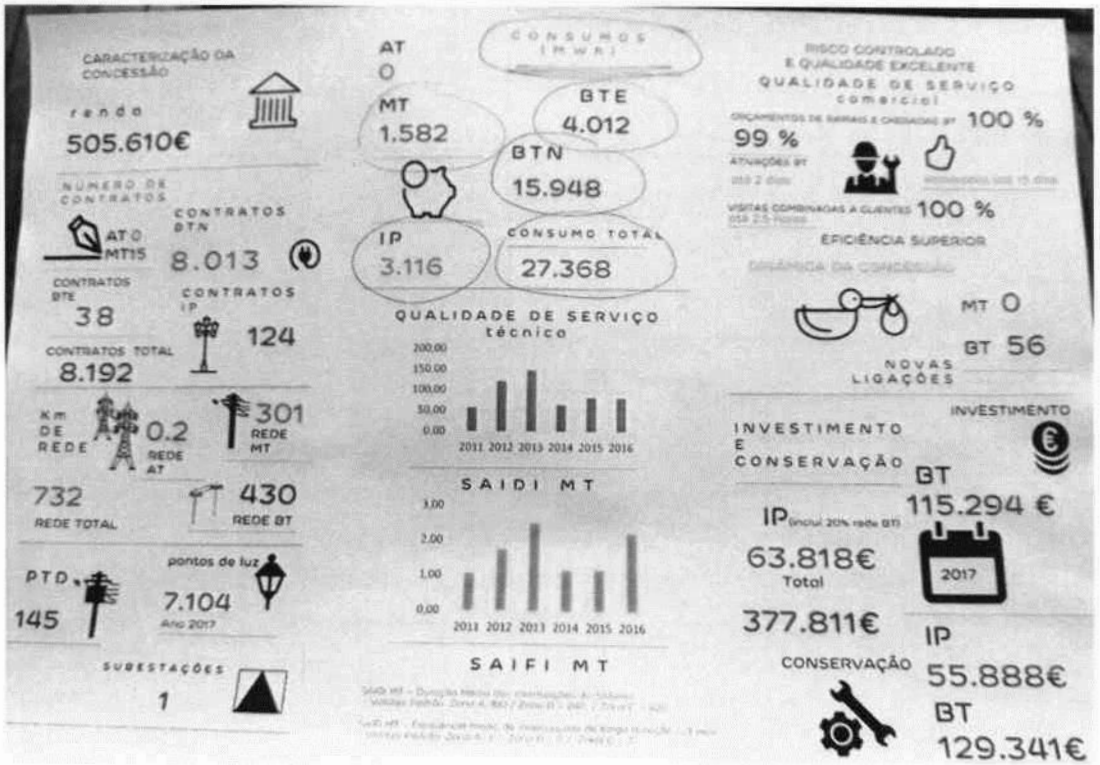

Vamos agora analisar a parte do consumo. Temos: AT: 0; MT: 1582; BTN: 15948; BTE: 4012; IP: 3116. Se somarmos os consumos obtemos 24658. Mais uma vez o folheto diz que o todo é diferente das partes. Neste caso a diferença é de 2710, ou seja, quase 10%. ----------

A Fundação Francisco Manuel dos Santos para o ano de 2017, indica para consumo total de energia elétrica em Mogadouro, 27417,32MWh. ----------

Se comparar este valor com o valor total do folheto, são valores muito idênticos. Isto leva-nos a pensar que o valor total do folheto estará correto. Isto não me surpreende porque a fonte da Fundação é a EDP. ----------

De tudo o que acabei de lhe dizer se vê que os nossos cálculos para o custo da medida até estão empolados, ou seja, o custo ainda seria menor do que o que nós previamos. ----------

Vou então explicar-lhe porque afirmo isto. ----------

O que está em jogo na nossa proposta são as empresas sediadas no concelho. ----

O folheto que o Senhor Presidente exibiu indica, escrito à mão, o valor de 0,2 Euros como preço do KWh de toda a energia consumida no concelho. ----------

Mas Senhor Presidente a energia consumida não tem toda o mesmo preço. Varia conforme a hora a que é consumida. ----------

Vou então explicar-lhe como é feito o cálculo da energia a pagar. ----------

1 – Consumidores BTE – Baixa Tensão Especial ----------

Por exemplo um consumidor BTE – Baixa Tensão Especial tem, considerando um horário normal entre as 08H00 e as 18H00, os seguintes custos: ----------

Inverno	Horário	Custo(Euros)	Verão	Horário	Custo(Euros)
Horas de Ponta	17H00-18H00	0,2176		14H00-17H00	0,2176
Horas de Cheias	08H00-17H00	0,1335		08H00-14H00 17H00-18H00	0,1335
Vazio Normal	*06H00-08H00* *22H00-02H00*	*0,0911*		*06H00-08H00* *22H00-02H00*	*0,0911*
Super Vazio	*02H00-06H00*	*0,0799*		*02H00-06H00*	*0,0799*

Por observação da tabela, no período de Inverno, o consumidor terá 1 hora em Horas de Ponta e 9 horas em Horas de Cheias. ----------

O custo médio por KWh no Inverno será obtido calculando a média ponderada dos custos e dará: =(1hx0,2176+9hx0,1335)/10=0,14191 Euros/KWh. ----------

Por observação da tabela, no período de Verão, o consumidor terá 3 horas em Horas de Ponta e 7 horas em Horas de Cheias. ----------

O custo médio por KWh no Verão será obtido calculando a média ponderada e dará: =(3hx0,2176+7hx0,1335)/10=0,15873 Euros/KWh. ----------

Se considerarmos que 30% dos consumidores de BTE poderão reunir condições para ter acesso ao apoio, teremos um consumo de 0,3x4012=1203,6 MWh. --------

Se considerarmos o valor do KWh mais desfavorável, ou seja, o maior, teremos um custo anual de 76418,9 Euros. ----------

NOTA: *numa situação real, ou seja, com a fatura mensal, o custo total da energia é calculado lendo o consumo(KWh) em cada um dos períodos indicados, multiplicar pelo valor indicado para esse período e somar os valores parciais obtidos.* ----------

2 - Consumidores Industriais ----------

Se considerarmos um consumidor industrial em MT – Média Tensão que trabalhe entre as 08H00 e as 18H00 teremos: ----------

Inverno	Horário	Custo(€)	Verão	Horário	Custo(€)
Horas de Ponta	17H00-18H00	0,1382		14H00-17H00	0,1382
Horas de Cheias	08H00-17H00	0,1101		08H00-14H00 17H00-18H00	0,1101
Vazio Normal	*00H30-02H00* *06H00-07H30*	*0,0777*		*00H30-02H00* *06H00-07H30*	*0,0777*
Super Vazio	*O2H00-06H00*	*0,0666*		*O2H00-06H00*	*0,0666*

Horário de Inverno: =(1hx0,1382+9hx0,1101)/10=0,11291 Euros/KWh ----------

Horário de Verão: =(3hx0,1382+7hx0,1101)/10=0,11853 Euros/KWh ----------

Como os consumidores de Média Tensão consomem 1592 MWh, ou seja, 1592000 KWh, se considerarmos o valor do KWh mais desfavorável, ou seja, o maior, teremos um custo anual de 75479,9 Euros. ----------

Somando os valores obtidos teremos um custo total da medida por nós apresentada de 151898,9, abaixo dos 250000 que o Compromisso da coligação TODOS POR MOGADOURO indicava. ----------

NOTA: *numa situação real, ou seja, com a fatura mensal, o custo total da energia é calculado lendo o consumo(KWh) em cada um dos períodos indicados, multiplicar pelo valor indicado(KWh) para esse período e somar os valores parciais obtidos.* ----

Tanto para consumidores BTE como para consumidores em MT, foram considerados os custos mais desfavoráveis (maiores) do KWh. ----------

Senhor Presidente, na Reunião Ordinária de 13 de Novembro de 2018 disse que as nossas propostas para o Orçamento de 2019, *"debatem-se com a exequibilidade financeira"*. ----------

Depois do que acabei de lhe dizer continua a pensar que as nossas medidas não são exequíveis? Nomeadamente esta do apoio às empresas pagando 40% da conta

da energia elétrica mensal? A medida por nós apresentada custava, no máximo, 250 000 Euros por ano e acabei de lhe mostrar que nem atinge esse valor. --------
Se o Senhor Presidente fosse assessorado por pessoas competentes, far-lhe-iam o estudo que eu acabei de lhe fazer e não faria afirmações como as que fez quando as recusou. ----------
Também dizia que não tínhamos quantificado o custo. O Senhor pediu para que o fizéssemos, antes de tomar a decisão de a recusar? Não. ----------
Digo-lhe que hoje estou mais convicto de que esta medida é exequível e que as empresas em Mogadouro muito ganhariam com esse apoio. Teriam postos de trabalhos mais seguros e poderiam até criar mais. ----------
Disse ainda nessa reunião que a apresentação das nossas propostas "*revela uma falta de conhecimento cabal da realidade orçamental*". ----------
Na altura perguntei-lhe se com isso queria dizer que nós não tínhamos experiência do governo de uma Câmara Municipal. ----------
Disse-lhe que era verdade dado ser a nossa primeira experiência, mas também lhe disse que "*ter experiência nem sempre é sinónimo de ter capacidade e ter capacidade não implica ter experiência. Muitas pessoas sem experiência têm mais capacidade que outras que têm muita*". ----------
Na reunião da Assembleia Municipal do dia 22 do corrente mês de Fevereiro e hoje nesta reunião da Câmara fica bem claro quem tem competência e quem tem capacidade para enfrentar os desafios da governação de uma Câmara Municipal. E asseguro-lhe que hoje a nossa experiência já aumentou muito. Por si e pelo seu executivo fala o Senhor." ----------

------- **PRIMEIRA INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL RIBEIRO: -** O senhor vereador, Daniel Ribeiro, na sequência de uma notícia que leu no Diário de Notícias respeitante à transferência de competências do governo central para as autarquias locais questionou o senhor presidente da Câmara para a veracidade da notícia ao dizer, citando o seguinte parágrafo: ----------
------- *"O município de Mogadouro, no distrito de Bragança, aceitou a transferência de todas as competências propostas pelo Governo alegando*

que se enquadram nos desafios a que o município se propôs no atual mandato." ----------
------- Mais ainda: *"A delegação de competências foi aprovada em sede de executivo municipal e foi agora dada a conhecer à Assembleia Municipal de Mogadouro."* ----------
------- Disse não se lembrar que tal assunto tivesse sido apresentado e aprovada em reunião do órgão executivo, pedindo explicação ao senhor presidente da Câmara. ----------
------- O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, disse que não viu a notícia publicada, mas que irá falar com o jornalista da Lusa para desmentir tal notícia. ----------

------- SEGUNDA INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL RIBEIRO: - Começou por dizer que esta sua intervenção vinha na sequência do que foi falado na última sessão do órgão deliberativo do passado dia vinte e dois de fevereiro e, que se prendia com a obra do Centro Interpretativo do Mundo Rural, perguntando ao senhor presidente da Câmara se foi verdade que foram colocados plásticos no dia da visita do excelentíssimo senhor primeiro-ministro de Portugal, António Costa, a Mogadouro, no mês que decorre e num dia muito chuvoso. ----------
------- Disse ainda que, da parte do município deveria ter havido a preocupação em ter acionado a devida garantia bancária. ----------
------- Perguntou se o Município, nesta data, vai responsabilizar a primeira empresa construtora ou não e, se a Câmara adjudicou o resto das obras a outro empreiteiro, alegando que, decerto, existirá nos serviços da Autarquia algum documento técnico que rescalde a empresa que, existindo tal documento deverá ser fornecido aos vereadores da Coligação com assento no executivo, no espaço de tempo que o Código do Procedimento Administrativo o prevê, ou seja, dez dias, para fornecimento das informações solicitadas, nos termos dos direitos dos interessados à informação. ----------
------- O senhor presidente informou que foi entregue a tela de impermeabilização que irá ser aplicada na cobertura do referido edifício e que a empresa a irá colocar muito em breve. ----------

------- TERCEIRA INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL RIBEIRO: - Reportando-se a uma intervenção feita por um dos membros municipais na última sessão do órgão deliberativo sobre a contratação de professores de Educação Musical após a dispensa de um deles no processo de regularização dos trabalhadores em situação precária, perguntou o senhor

vereador, Daniel Ribeiro ao senhor presidente da Câmara, se é verdade que o Município de Mogadouro contratou dois professores de Educação Musical, a seguir àquele processo administrativo, uma vez que justificou, na altura, haver a necessidade de, simplesmente ficar com dois deles e dispensar o terceiro professor. ----------
------- Disse, a ser verdade, a contratação de mais dois professores para exercerem aquela atividade qual é a justificação para tal acontecer. ----------
------- Ao aludido respondeu a senhora vereadora, Joana da Silva, com competências delegadas na área da Educação, referindo que a Câmara não contratou mais nenhum professor de Educação Musical. Se se referiu ao professor, Luís Rabaçal, está sim, a fazer um trabalho com as crianças das aulas de bateria que quer completar, usando três horas, por semana, sem receber nenhuma vantagem do Município, voltando a afirmar que não está contratado nem existe nenhum contrato por escrito com tal pessoa, referindo que não compreende como se afirma publicamente uma notícia sem perguntar à fonte o que se passa. ----------

ORDEM DO DIA

1 **ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA N.º 03/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2019. ----------

2 **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA N.º 02/PR-2019 GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MOGADOURO (PORTUGAL) E GROSLAY (FRANÇA)** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

3 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: ----------**

3.1 **PEDIDO DE VÍTOR EMANUEL RODRIGUES A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -------

3.2 **PEDIDO DE ANTÓNIO CÂNDIDO RABAÇAL DE CASTRO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---

3.3 **INFORMAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO DE 2019** – PARA CONHECIMENTO. ----------

4 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RETIFICAÇÃO À INFORMAÇÃO SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TARIFAS E**

PREÇOS MUNICIPAIS PRESENTE NA ANTERIOR REUNIÃO DE CÂMARA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

5 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA JULIANA FERNANDES** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

6 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA BRUNA FERNANDES** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

7 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ROSA PIRES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MOISÉS DOMINGOS CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ERNESTINA BRANCA RODRIGUES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO DE JESUS MIGUEL PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARINA AUGUSTA PONTES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---------

13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LUÍS DOS SANTOS**

CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE AMÉLIA DE JESUS LEONARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CRISTINA DOS ANJOS PALHAS BEIROTO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CRISTINA DOS ANJOS PALHAS BEIROTO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA SABRINA BRANCO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE GUILHERMINA DOS ANJOS XARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ ANTÓNIO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOAQUIM FERNANDO DE CARVALHO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---------

20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MANUEL ANTÓNIO MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE RAQUEL AUGUSTA COSTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO JOSÉ COSTA GASPAR PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ABEL MARIA PRETO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE IRENE DE JESUS BARROS PRAÇA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA VERA FELIPE** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ADELAIDE FINS PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA BÁRBARA CARRASCO ASSUNÇÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LÍDIA RAPOSO RAMOS RODRIGUES A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A SUA FILHA MARIA LUÍS RAMOS RODRIGUES FREQUENTAR O "ESPAÇO MAIS-MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL" – DESPACHO AUTORIZADOR DA VEREADORA JOANA DA SILVA** – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MACEDO DO PESO PARA O PLANO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2018** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -------

30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – NORMAS DA XXXIII FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO ANO 2019 – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA VIRGÍNIA VIEIRA** – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES AO IPO E**

OUTROS HOSPITAIS DO PORTO – RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO 2019 – PARA CONHECIMENTO. ----------

32 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO 2019 –** PARA CONHECIMENTO. ----------

33 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 4462 EM CINCO PRESTAÇÕES –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

34 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE FERNANDO AUGUSTO CABRAL, CONSUMIDOR N.º 8130 PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

35 **PEDIDO DE APOIO DA JUNTA REGIONAL DE BRAGANÇA – MIRANDA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS PARA O "DIA DOS PATRONOS" – CEDÊNCIA DO PARQUE DE CAMPISMO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTO DE UMA REFEIÇÃO QUENTE PARA CERCA DE 120 PESSOAS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

36 **APRESENTAÇÃO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 74 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO EM NOME DE HENRIQUE ABÍLIO FERNANDES MEDEIRO –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

37 **APRESENTAÇÃO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 104 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO EM NOME DA EMPRESA AZEITES NEGAÇA, LDA. –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

38 **PEDIDO DA EMPRESA PORMENORES DA NATUREZA, LDA. PARA APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

39 **PEDIDO DE MARISA FILIPA MOTA DIAS PARA APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

40 **PEDIDO DE ELISABETE DA CONCEIÇÃO CUBEIRO PARA APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO**

ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

41 **PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DO NORTE PARA PARTICIPAR NO CIRCUITO DA FLOR DA AMENDOEIRA 2019 –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

42 **PEDIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS EM PARCERIA COM EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A. PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE NO CONCELHO DE MOGADOURO ALUSIVA À XXI FEIRA DO FOLAR, PRODUTOS DA TERRA E SEUS SABORES – DESPACHO AUTORIZADOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS –** RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

------- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 03/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2019: -** Foi presente a ata número três barra dois mil e dezanove da reunião ordinária do dia doze de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. ----------

------- **2. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA N.º 02/PR-2019 GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MOGADOURO (PORTUGAL) E GROSLAY (FRANÇA) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, datada de vinte e um de fevereiro corrente, registada com o número "2019,EXP,I,GE,46", sobre o assunto em epígrafe que passo a transcrever: ----------

------- "Considerando que: ----------

- Entre os Municípios de Mogadouro e de Groslay foi assinado um Pacto de Amizade em um de julho de dois mil e treze; ----------
- As similitudes sociais, demográficas e culturais, assim como os laços de amizade já existentes entre ambos os Municípios; ----------
- De uma estreita e valiosa colaboração entre os dois Municípios poderão advir importantes benefícios culturais, económicos, sociais, desportivos e outros, não só para os Municípios em si, mas também para as suas populações; ----------

- Esta colaboração poderá proporcionar a realização de nos projetos num âmbito europeu, possibilitando o acesso a novas e importantes iniciativas, nos mais diversos campos de atividade; ----------

------- Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, delibere o seguinte: -------

a) Aprovação da minuta de protocolo de geminação entre Mogadouro e Groslay, acordado em reunião de trabalho realizada em 16 e 17 de fevereiro de 2019; ----------
b) Conceder poderes para proceder à assinatura do protocolo de geminação; ----------
c) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Municipal, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista a obter a sua aprovação, dando-se assim cumprimento à disposição prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." ----------

------- Devidamente explicada pelo seu proponente, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: ----------

1) Concordar que seja estabelecido este processo de geminação, tendo em vista os considerandos propostos e aprovar a minuta do protocolo de geminação entre os Municípios de Mogadouro e de Groslay, acordado na reunião de trabalho realizada nos dias dezasseis e dezassete de fevereiro do ano de dois e dezanove, que adiante se reproduz: ----------
2) Conceder poderes ao presidente da Câmara para proceder à assinatura do protocolo de geminação; ----------
3) Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para apreciação. ----------

------- O senhor vereador, Daniel Ribeiro, declarou para a ata fazer votos de que esta geminação seja mais do que um mero papel escrito que nos permita alguma abertura económica para se tirar algo de positivo. Que seja bom para o Município e para a população. ----------

------- O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, defendeu que esta geminação irá reforçar a amizade já existente com aquela cidade e reforçar os laços históricos e culturais, assim como reconhecer um interesse mútuo, essencialmente no comércio, indústria e educação. ----------

------- A seguir transcreve-se a minuta de Protocolo de Geminação entre os Municípios de Mogadouro (Portugal) e de Groslay (França), agora, aprovado:

"MINUTA DE PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE

MOGADOURO (PORTUGAL) E DE GROSLAY (FRANÇA)

Os Municípios de MOGADOURO (Portugal) e de GROSLAY (França) representados pelos seus Presidentes, e em nome das respetivas populações, acordam e propõem: ----------

Considerando que: ----------

- Entre os Municípios de Mogadouro e de Groslay foi assinado um Pacto de Amizade em um de julho de dois mil e treze; ----------
- As similitudes sociais, demográficas e culturais, assim como os laços de amizade já existentes entre ambos os Municípios; ----------
- De uma estreita e valiosa colaboração entre os dois Municípios poderão advir importantes benefícios culturais, económicos, sociais, desportivos e outros, não só para os Municípios em si, mas também para as suas populações; -------
- Esta colaboração poderá proporcionar a realização de novos projetos num âmbito europeu, possibilitando o acesso a novas e importantes iniciativas, nos mais diversos campos de atividade. ----------

Decidem formalizar o presente Protocolo, com base nos seguintes artigos: ----------

Artigo 1º

Os Municípios de MOGADOURO (Portugal) e de GROSLAY (França), afirmam a unânime decisão de manter cordiais relações de amizade, união para o desenvolvimento e bem-estar dos dois povos, unidos por mútuos desejos de desenvolvimento e amizade através de geminação. ----------

Artigo 2º

Os Municípios comprometem-se, livre e espontaneamente, a colaborar no desenvolvimento cultural, social, económico, desportivo e outras atividades para desenvolver e reforçar as relações inspiradas em desejos de uma maior prosperidade. ----------

Artigo 3º

As ações a desenvolver privilegiarão os seguintes domínios: ----------

- A cidadania; ----------
- O intercâmbio a nível escolar e da juventude; ----------
- A cultura; ----------
- O desporto; ----------
- O desenvolvimento económico; ----------
- A promoção do território (turismo, património, tradições e/ou outras). ----------

Artigo 4º

Os Municípios de MOGADOURO (Portugal) e de GROSLAY (França) propõem-se realizar ações com vista a promover e encorajar: ----------

1 - A cidadania através de intercâmbios de todos os géneros entre os habitantes das duas vilas, de compreensão mútua, através de um espírito europeu; ----------

2 - Intercâmbios escolares e de jovens, incluindo a cooperação educacional, o desenvolvimento de projetos comuns através de ferramentas digitais, que podem levar a estadias recíprocas; ----------

3 - A cultura com a organização de intercâmbios de livros, revistas e todo o género de publicações, exposições de pintura, esculturas, fotografia, cerâmica e outras de natureza artística, concertos de música popular e tradicional, realização de conferências sobre temas de interesse comum, eventos e festas; ----------

4 - Desporto com a realização de intercâmbios entre clubes ou associações desportivas dos dois Municípios; ----------

5 - O desenvolvimento económico através da organização de feiras, exposições, a divulgação e promoção de produtos tradicionais e intercâmbio de informações de interesse comum; ----------

6 - O turismo com a promoção dos territórios, com a organização de visitas ao respetivo património arquitetónico e natural (rotas pedestres, monumentos, etc.), o intercâmbio de informações acerca de cartazes, folhetos, programas de eventos em suportes digitais e de comunicação, a criação de uma secção dedicada à geminação no sítio dos municípios e/ou aplicações dos dois Municípios. ----------

Artigo 5º

A colaboração e intercâmbio entre os dois municípios serão tão amplos quanto o requeiram as aspirações e os propósitos presentes no preâmbulo deste protocolo. ----------

Artigo 6º

Constituir o Comité de Geminação com a finalidade de programar e coordenar as ações necessárias, que será presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro e pelo Presidente do Comité de Geminação de Groslay, integrando ainda cada um deles as seguintes personalidades/entidades: ----------

- **Município de Mogadouro**: ----------
- Presidente da Assembleia Municipal; ----------
- 2 Representantes eleitos pela Assembleia Municipal; ----------
- Representante do Agrupamento de Escolas; ----------
- Representante das Associações do Concelho; ----------
- Representante da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro. ----------

- **Município de Groslay**: ----------
- 3 Eleitos do Conselho Municipal; ----------
- Representante do Agrupamento de Escolas; ----------
- Representante das Associações; ----------
- Representante da Associação Comercial de Groslay. ----------

Artigo 7º

A duração deste protocolo é ilimitada. ----------

A sua vigência será determinada pela vontade de ambos os Municípios, unidos no desejo de manter estreitas e fraternas as relações, no sentido de promover atividades orientadas para o bem-estar e progresso das suas populações. ----------

Mogadouro, ____ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro,

(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)

O Maire de Groslay,

(Joël Boutier)

3. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

------- 3.1 PEDIDO DE VÍTOR EMANUEL RODRIGUES A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome de, Victor Emmanuel Rodrigues, datado de doze de fevereiro corrente, com morada na rue des Hirondelles, número um, em França, registado com o número cento e nove barra dezanove, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números: artigo 74-3A, denominado por Barreiros; artigo 83-3A, denominado por Barreiros e artigo 189-3E, denominado por Serralhão, sitos em Vilar de Rei, da União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. ----------

------- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número cento e cinquenta e nove, de treze de fevereiro corrente, informou o seguinte: ----------

------- "……

------- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: ----------

… "Medidas preventivas ----------

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ----------

Analisado o assunto, sou de parecer que a câmara pode emitir parecer favorável à pretensão do munícipe." ----------

------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente,

procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. ----------

------- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

------- **3.2 PEDIDO DE ANTÓNIO CÂNDIDO RABAÇAL DE CASTRO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de, António Cândido Rabaçal de Castro, datado de doze de fevereiro corrente, com morada na rua da Martinete, número sete, registado com o número cento e dez barra dezanove, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números: artigo 89-E, denominado por Vale de Covo e artigo 151-E, denominado por Lageiras, sitos na freguesia de Azinhoso deste concelho. ----------

------- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número cento e sessenta e oito, de catorze de fevereiro corrente, informou o seguinte: ----------

------- "……

------- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: ----------

… "Medidas preventivas ----------

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ----------

Analisado o assunto, sou de parecer que a câmara pode emitir parecer favorável à pretensão do munícipe." ----------

------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. ----------

------- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

------- **3.3 INFORMAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO DE 2019 – PARA CONHECIMENTO: -** Através da informação número oitocentos e oito, de onze de fevereiro corrente, prestada pela assistente operacional, Liliana Isabel de Jesus Simões Marques, do serviço administrativo do Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara tomou conhecimento dos alvarás de licença de construção e autorizações de utilização emitidas, no âmbito da delegação de competências, nos meses de novembro e dezembro de dois mil e dezoito e janeiro de dois mil e dezanove, conforme relacionados: ----------

Licenças de utilização referentes ao mês de novembro de dois mil e dezoito: Luís Manuel Cruz, reconstrução de habitação familiar, em Vilariça, Penas Roias; Artur Augusto Cordeiro, construção de habitação familiar, na rua do Mercado, em Mogadouro; Rita Isabel Gomes Cordeiro Fernandes, construção de habitação familiar, em lugar de Pedro Alcaide, em Vale da Madre e Amílcar Joaquim Marcos, construção de um posto de abastecimento de combustíveis, na avenida do Sabor, em Mogadouro. ----------

Licenças de construção referentes ao mês de novembro de dois mil e dezoito: Judith Girona Campos, construção de habitação familiar, em Bemposta; Marlene de Fátima Magalhães Alves, construção de habitação familiar, em Remondes; Maria da Fé Marcos Gomes Pinto, construção de muro no lugar das Cinzas, em Brunhoso; Maria Olinda Silva, legalização de armazém agrícola no lugar do Prado, na União de freguesias de Remondes e Soutelo; Maria Cristina Pires Bernardo, construção de armazém agrícola, em Urreta Tapada, em Saldanha; Maria Laura Manso Figueiredo, construção

nova de uso geral, na rua do Inferno, União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei; Ana Paula Ferreira Martins, ampliação de habitação familiar na rua da Calçada, em Bruçó e Miguel António Ferreira Pires, construção nova de uso geral, na rua do Ferrol, em Vale da Madre. ----------

Licenças de construção referentes ao mês de dezembro de dois mil e dezoito: Abílio Marcelino Alves Salgado, construção de habitação familiar, na rua da Pisoeira, na União de freguesias de Remondes e Saldanha; José Manuel Geraldes, construção de ovil, em Sanhoane; Francisco Alberto Fernandes, reconstrução de uso geral, no sítio das Poças, em Mogadouro; Nuno Filipe Ferreira Barranco, construção de habitação familiar, na Horta dos Moços, em Brunhoso. ----------

Licenças de utilização referentes ao mês de dezembro de dois mil e dezoito: Ivone da Conceição Alonso Cordeiro, construção de habitação familiar, na rua do Tamboral, em Bemposta; Ângelo Miguel Lucas Topete, construção de armazém agrícola, no lugar de Chão, em Azinhoso; António Santos Campos, construção nova de uso geral, na rua da Fonte, em Remondes; Vitor Emmanuel Rodrigues, construção de habitação, na rua do Salgueiral, em Mogadouro; Noémio de Jesus Campos, construção de fração A, destinada a café e frações B, C, D e E destinadas a habitação, na rua do Salgueiral, em Mogadouro. ----------

Licenças de construção referentes ao mês de janeiro de dois mil e dezanove: Elisabete Teresa Luzeiro Santos, construção de garagem e arrumos, em Peredo da Bemposta e Nelson do Nascimento Parra, construção nova de uso geral, na rua do Painau, União de freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventoselo. ----------

Licenças de utilização referentes ao mês de janeiro de dois mil e dezanove: Idália da Purificação Esteves Marcos, construção de habitação familiar, na rua da Calçada, em Penas Roias. ----------

------- 4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RETIFICAÇÃO À INFORMAÇÃO SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS PRESENTE NA ANTERIOR REUNIÃO DE CÂMARA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Tendo por base a informação do coordenador técnico, Gabriel Joaquim Teixeira, registada com o número "2019,EXP,I,GE,45", do serviço de Contabilidade, a Câmara, na sequência do deliberado na reunião anterior sobre este tema deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização devida de um por cento (1%), dos preços constantes na Tabela de Tarifas e Preços Municipais, respeitante ao

"Capítulo II – Fornecimento de água, saneamento e gestão de resíduos", tendo o resultado obtido sido arredondado para a unidade monetária imediatamente superior, a qual deverá ser transmitida aos chefes das respetivas divisões orgânicas desta Autarquia, a fim de ser aplicada com efeitos imediatos e publicitada no sítio da *Internet* do município para conhecimento geral. ----------

------- 5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA JULIANA FERNANDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Lúcia André Teixeira, datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua dr. Manuel Cordeiro, número trinta e oito, na vila de Mogadouro, registado com o número novecentos e trinta e cinco barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro para a sua filha menor de idade, Juliana Filipa Teixeira Fernandes. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e cinquenta e dois, de sete de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o seu pedido efetuado pela sra. Lúcia André Teixeira, para a sua filha Juliana Fernandes, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à menor Juliana Filipa Teixeira Fernandes, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove para a sua filha, Juliana Filipa Teixeira Fernandes, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. ----------

------- 6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA BRUNA FERNANDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Lúcia André Teixeira, datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua dr. Manuel Cordeiro, número trinta e oito, na vila de Mogadouro, registado com o número novecentos e trinta e seis barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro para a sua filha menor de idade, Bruna Sofia Teixeira Fernandes. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e cinquenta e três, de sete de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o seu pedido efetuado pela sra. Lúcia André Teixeira, para a sua filha Bruna Fernandes, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à menor Bruna Sofia Teixeira Fernandes, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de

Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove para a sua filha, Bruna Sofia Teixeira Fernandes, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. ----------

------- 7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ROSA PIRES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Rosa Pires, datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua cinco de Outubro, número cinquenta e nove, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e quarenta e seis barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e nove, de onze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: --------

------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Maria Rosa Pires, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MOISÉS DOMINGOS CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Moisés Domingos Cordeiro, datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua cinco de Outubro, número cinquenta e nove, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e quarenta e nove barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e dez, de onze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica do sr. Moisés Domingos Cordeiro, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que o requerente tem mais de sessenta e cinco anos de idade, é pensionista e carenciado com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado

pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ERNESTINA BRANCA RODRIGUES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Ernestina Branca Rodrigues, datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua cinco de Outubro, número cinquenta e nove, na vila de Mogadouro, registado com o número novecentos e cinquenta e um barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e onze, de onze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: --------

------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Ernestina Branca Rodrigues, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO DE JESUS MIGUEL PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, António de Jesus Miguel, datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua cinco de Outubro, número cinquenta e nove, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e cinquenta e três barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e doze, de onze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: --------

------- "Após análise da situação socioeconómica do sr. António de Jesus Miguel, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARINA AUGUSTA PONTES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE

MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: Foi presente um requerimento de, Marina Augusta Pontes, datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua cinco de Outubro, número cinquenta e nove, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e cinquenta e sete barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e treze, de onze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: --------

------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Marina Augusta Pontes, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 12. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Natália dos Anjos Casimiro Cordeiro, datado de vinte e nove de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do

Matadouro, número vinte e três, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e cinquenta e sete barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e vinte e cinco, de treze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Natália dos Anjos Casimiro Cordeiro cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 13. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LUÍS DOS SANTOS CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Luís dos Santos Cordeiro, datado de vinte e nove de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Matadouro, número vinte e três, na vila de Mogadouro, registado com o número mil cento e dezasseis barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de

medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -- ------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e vinte e oito, de treze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----- ------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Luís dos Santos Cordeiro cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 14. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE AMÉLIA DE JESUS LEONARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Amélia de Jesus Leonardo, datado de trinta de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua da Cadeia Velha, número trinta e nove, na vila de Mogadouro, registado com o número mil cento e dezassete barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e trinta, de treze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Amélia de Jesus Leonardo cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 15. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CRISTINA DOS ANJOS PALHAS BEIROTO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Cristina dos Anjos Palhas Beiroto, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua de Angola, número trinta e três, no bairro do Salgueiral, na vila de Mogadouro, registado com o número mil duzentos e quarenta e quatro barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e trinta e dois, de treze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Cristina dos Anjos Palhas Beiroto cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 16. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CRISTINA DOS ANJOS PALHAS BEIROTO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA SABRINA BRANCO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Cristina dos Anjos Palhas Beiroto, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua de Angola, número trinta e três, no bairro do Salgueiral, na vila de Mogadouro, registado com o número mil duzentos e quarenta e cinco barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro para a sua filha, Sabrina Noélia Palhas Branco. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e trinta e três, de treze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Cristina dos Anjos Palhas Beiroto, para a

sua filha Sabrina Noélia Palhas Branco, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à menor Sabrina Noélia Palhas Beiroto, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove para a sua filha, Sabrina Noélia Palhas Branco, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. ----------

------- 17. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE GUILHERMINA DOS ANJOS XARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Guilhermina dos Anjos Xardo, datado de quatro de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Calvário, número doze, na freguesia de Vila de Ala deste concelho, registado com o número mil duzentos e quarenta e sete barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e setenta, de catorze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Guilhermina dos Anjos Xardo cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de

Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- **18. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ ANTÓNIO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de, José António Correia, datado de quatro de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Calvário, número doze, na freguesia de Vila de Ala deste concelho, registado com o número mil duzentos e quarenta e oito barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e setenta e um, de catorze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. José António Correia cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência

económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- **19. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE JOAQUIM FERNANDO DE CARVALHO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de, Joaquim Fernando de Carvalho Cordeiro, datado de seis de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Fundão, número quatro, na freguesia de Brunhoso deste concelho, registado com o número mil duzentos e noventa e cinco barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oitocentos e noventa e cinco, de quinze de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Joaquim Fernando de Carvalho Cordeiro cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três

anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 20. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MANUEL ANTÓNIO MEIRINHO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Manuel António Meirinho, datado de seis de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na rua das Eiras, número quarenta e três, na localidade de Remondes deste concelho, registado com o número mil duzentos e noventa e seis barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e trinta e um, de dezoito de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Manuel António Meirinho cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao sr. Manuel António Meirinho, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 21. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE RAQUEL AUGUSTA COSTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Raquel Augusta Costa, datado de seis de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na avenida Calouste Gulbenkian, número oitenta e três, na vila de Mogadouro, registado com o número mil duzentos e noventa e sete barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e trinta e dois, de dezoito de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Raquel Augusta Costa cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em

qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 22. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FRANCISCO JOSÉ COSTA GASPAR PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Francisco José Costa Gaspar, datado de seis de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na avenida Calouste Gulbenkian, número oitenta e três, na vila de Mogadouro, registado com o número mil duzentos e noventa e oito barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e trinta e três, de dezoito de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Francisco José Costa Gaspar cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 23. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ABEL MARIA PRETO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Abel Maria Preto, datado de seis de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na rua cinco de outubro, número cinquenta e nove, na vila de Mogadouro, registado com o número mil duzentos e noventa e nove barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e trinta e quatro, de dezoito de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica do sr. Abel Maria Preto, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a

Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 24. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE IRENE DE JESUS BARROS PRAÇA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Irene de Jesus Barros Praça, datado de doze de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na rua da Galiza, número vinte e um, na freguesia de Meirinhos deste concelho, registado com o número mil quatrocentos e oitenta e três barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e trinta e seis, de dezanove de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Irene de Jesus Barros Praça, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente é pensionista e encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos

euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- **25. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA VERA FELIPE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de, Sofia dos Anjos Branco, datado de doze de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada no bairro Fundo Fomento, rua das Eiras, número quinze, na vila de Mogadouro, registado com o número mil quatrocentos e oitenta e cinco barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro para a sua filha, Vera Branco Filipe. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e trinta e nove, de dezanove de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Sofia dos Anjos Branco, para a sua filha Vera Branco Filipe, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à menor Vera Branco Filipe, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e

dezanove para a sua filha, Vera Branco Filipe, devendo os serviços emitir o cartão em nome da menor. ----------

------- **26. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ADELAIDE FINS PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de, Maria Adelaide Fins, datado de doze de fevereiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Barreiro, número trinta e dois, na freguesia de Bruçó deste concelho, registado com o número mil quatrocentos e oitenta e quatro barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e trinta e sete, de dezanove de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Maria Adelaide Fins, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- **27. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA BÁRBARA CARRASCO ASSUNÇÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de, Maria Bárbara Carrasco Assunção, datado de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua cinco de outubro, número cinquenta e nove, na vila de Mogadouro, registado com o número novecentos e cinquenta e cinco barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e quarenta, de dezanove de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Maria Bárbara Carrasco da Assunção, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- **28. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LÍDIA RAPOSO**

RAMOS RODRIGUES A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A SUA FILHA MARIA LUÍS RAMOS RODRIGUES FREQUENTAR O "ESPAÇO MAIS-MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL" – DESPACHO AUTORIZADOR DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado catorze de fevereiro de dois mil e dezanove, sob a informação número oitocentos e cinquenta e três barra dois mil e dezanove, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, em que referiu que o pedido da senhora, Lídia Raposo Ramos Rodrigues, residente na rua dr. Francisco Sá Carneiro, número treze, na vila de Vimioso, a solicitar autorização para que a sua filha, Maria Luís Ramos Rodrigues, de dezanove anos de idade, portadora de deficiência motora, além de outras deficiências não especificadas, possa frequentar o Espaço Mais-Mogadouro Apoia a Inclusão Social, merece parece favorável, sendo que o transporte fique a cargo da progenitora: -------- "Com base, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, autorizo a frequência da jovem no Espaço MAIS do Município, nos termos constantes das normas de Funcionamento. ---------- À DECAST, para dar conhecimento à requerente e às técnicas do Espaço MAIS, por forma a articularem a admissão da jovem. ---------- À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." ----------

------- 29. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MACEDO DO PESO PARA O PLANO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Analisado o pedido do presidente da direção da Associação Cultural e Recreativa de Macedo do Peso, Francisco Xavier Martins, datado de trinta e um de março do ano de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,1557", em que solicitou ajuda para a realização das atividades que constam do Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezoito, a Câmara, com base na informação da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, datada de sete de fevereiro de dois mil e dezanove, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo quinto do Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios a Entidades e

Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apoiar as atividades de natureza cultural e recreativa que aquela associação, com o NIF: 509403417, levou a efeito no ano passado, concedendo-lhe um subsídio na importância de mil euros (€1.000,00), a pagar num único pagamento. ----------

------- **30. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – NORMAS DA XXXIII FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO ANO 2019 – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA VIRGÍNIA VIEIRA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: -** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, abaixo transcrito, proferido pela senhora vereadora, Virgínia Vieira, datado de oito de fevereiro corrente, sob a informação número setecentos e cinquenta e nove barra dois mil e dezanove, do técnico de turismo, Amílcar Monteiro, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, em que solicitou a análise e aprovação das Normas da XXXIII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato: ----------
------- "Concordo. À reunião do executivo para ratificação." ----------

------- **31. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES AO IPO E OUTROS HOSPITAIS DO PORTO – RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO 2019 – PARA CONHECIMENTO: -** Através da informação número novecentos e oitenta e quatro, de vinte de fevereiro corrente, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, o Executivo tomou conhecimento que durante o mês de janeiro do presente ano foram efetuadas vinte e duas (22) deslocações aos hospitais do Porto com quarenta e seis (46) doentes, a maioria do sexo feminino, noventa e três (93) consultas médicas e o município suportou um encargo no montante de três mil, oitocentos e sessenta e um euros e vinte cêntimos (€3.861,20). ----------

------- **32. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O APOIO AO NÍVEL DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – RELATÓRIO DO MÊS DE JANEIRO 2019 – PARA CONHECIMENTO: -** Através da informação número novecentos e oitenta e três, de vinte de fevereiro corrente, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação,

Cultura, Ação Social e Turismo, o Executivo tomou conhecimento que durante o mês de janeiro do presente ano foram registados trinta e nove (39) pedidos ao nível da comparticipação municipal em medicamentos, a maioria do sexo feminino, nenhum beneficiário usou o cartão para aquisição de medicamentos, logo não houve encargos para o município. ----------

------- 33. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 4462 EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido registado em nome de, Umbelina Bernardina Lourenço, assinado por, Cândida Isolina Pires, datado de onze de fevereiro corrente, com morada na avenida Calouste Gulbenkian, número cento e cinquenta e um, na vila de Mogadouro, no qual solicitou o pagamento da dívida de água dos meses de julho a dezembro de dois mil e dezoito e janeiro de dois mil e dezanove, num total de duzentos e quinze euros e noventa e nove cêntimos (€215,99 água, multas e débitos na tesouraria) em cinco prestações mensais referente ao consumidor número quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois. ----------
------- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número novecentos e oito, de dezoito de fevereiro corrente, informou o seguinte: ----------
------- " .....
------- 1. As faturas de água em atraso, referentes ao consumidor n.º 4462 são referentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018 e ainda de janeiro de 2019. ----------
------- 2. Os meses de junho a outubro/2018, já se encontram em Execuções Fiscais, sendo o montante da dívida (água + multas) no valor de €122,99. ----
------- 3. Quanto aos meses de novembro e dezembro/2018 e janeiro/2019, estão em débito na Tesouraria, sendo a dívida dos mesmos no valor de €93,00. ----------
------- 4. Assim, à data de hoje, o valor total da dívida do consumidor n.º 4462 é o seguinte: ----------

Execuções fiscais: (água + multa) €122,99 ----------
Débitos em Tesouraria: €93,00 ----------
Total: €215,99 (duzentos e quinze euros e noventa e nove cêntimos).

------- 5. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela e Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que *"Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento*

fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00." ----------

------- 6. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que *"Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, p número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00."* ----------

------- 7. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que *"A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal."* ----------

------- Atendendo à informação técnica supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a munícipe, Cândida Isolina Pires, a pagar a dívida de água na importância de duzentos e quinze euros e noventa e nove cêntimos (€215,99) referente ao consumidor número quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois, em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido no regulamento municipal em vigor. ----------

------- 34. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE FERNANDO AUGUSTO CABRAL, CONSUMIDOR N.º 8130 PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido do requerente, Fernando Augusto Cabral, datado de onze de fevereiro corrente, com morada na rua das Eiras, número onze, na freguesia de Castro Vicente deste concelho, no qual solicitou o pagamento da fatura de água do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no valor de duzentos e doze euros e noventa e quatro cêntimos (€212,94), em cinco prestações mensais referente ao consumidor número oito mil cento e trinta. --

------- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número novecentos e catorze, de dezoito de fevereiro corrente, informou o seguinte: ----------

------- " .....

------- 1. A referida fatura de água referente ao mês de novembro/2018, no valor de €212,94, está em débito na Tesouraria, sendo à data de hoje o montante da dívida, (água + débitos) de €214,09 (duzentos e catorze euros e nove cêntimos). ----------

------- 2. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: ----------

------- *"Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00."* ----------

------- No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: ----------

------- *"Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00."* ----------
------- No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: ----------
------- *"A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal."* ----------
------- Atendendo à informação técnica supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o munícipe, Fernando Augusto Cabral, a pagar a dívida de água no total de duzentos e catorze euros e nove cêntimos (€214,09) referente ao consumidor número oito mil cento e trinta, em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido no regulamento municipal em vigor. ----------

------- 35. PEDIDO DE APOIO DA JUNTA REGIONAL DE BRAGANÇA – MIRANDA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS PARA O "DIA DOS PATRONOS" – CEDÊNCIA DO PARQUE DE CAMPISMO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTO DE UMA REFEIÇÃO QUENTE PARA CERCA DE 120 PESSOAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma petição de Luís Batista, chefe regional de Bragança-Miranda do Corpo Nacional de Escutas, datada de dezanove de fevereiro corrente, registado com o número "2019,EXP,E,GE,312", em que solicitou ajuda para a atividade intitulada de "Dia dos Patronos", a ter lugar em Mogadouro, nomeadamente a cedência, a título gratuito, do Parque de Campismo, com isenção do pagamento de taxas municipais e o fornecimento de uma refeição quente para cerca de cento e vinte (120) pessoas. ----------
------- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. (O senhor presidente aproveitou para informar que a refeição poderá ser servida pelas funcionárias que trabalham no refeitório da Associação de Funcionários da Câmara Municipal.) ----------

------- 36. APRESENTAÇÃO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 74 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO EM NOME DE HENRIQUE ABÍLIO FERNANDES MEDEIRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi apresentada uma ficha de inscrição para atribuição de lote na Zona Industrial de Mogadouro, datada de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove, do empresário Henrique Abílio Fernandes Medeiro, contribuinte 208898697, com sede na rua das Eiras, número duzentos e sessenta e nove, na localidade de Remondes deste concelho, registada com o número "2019,EXP,E,GE,166", para a atribuição do lote número setenta e

quatro (74), localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase, direcionado para o setor de atividade: produção de azeite. ----------
------- A informação do adjunto do senhor presidente da Câmara, Miguel Rito, datada de quatro de fevereiro corrente, é a seguinte: ----------
------- "Os srs. José Gomes e Hugo Gomes, em representação da empresa Pereira e Gomes, Lda., solicitam a atribuição do lote 68. ----------
------- "O sr. Henrique Abílio Fernandes Medeiro solicita a atribuição do lote 74. ----------
------- O lote que pretende adquirir está disponível e pode ser atribuído. --------
------- Está inscrito sob o artigo matricial n.º 3709 da União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 3560 da mesma freguesia. ----------
------- O lote 74 tem a área de 4.682,89 m². ----------
------- De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de €3,75. ----------
------- O valor a pagar pela aquisição deste lote é de 4.682,89 m² x €3,75 = €17.560,84." ----------
------- Apreciado o pedido, tendo em consideração o interesse económico da empresa; o número de postos de trabalho que irá criar e a atividade a desenvolver, a Câmara, com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, deliberou, por unanimidade, vender a, Henrique Abílio Fernandes Medeiro, o lote número setenta e quatro (74), inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sob o artigo "3709" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, com o número "3560", com a área de quatro mil seiscentos e oitenta e dois vírgula oitenta e nove metros quadrados (4.682,89 m²), localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase, destinado à atividade de produção de azeite, mediante a celebração de escritura de compra e venda, nos termos e condições constantes do Regulamento Municipal supraidentificado, pelo preço de três euros e setenta e cinco cêntimos (€3,75), o metro quadrado, o que totaliza a importância de dezassete mil, quinhentos e sessenta euros e oitenta e quatro cêntimos (€17.560,84). ----------
------- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. ----------

------- **37. APRESENTAÇÃO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 104 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO EM NOME DA EMPRESA AZEITES NEGAÇA, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi apresentada uma ficha de inscrição para atribuição de lote na Zona Industrial de Mogadouro, sem data, da empresa Azeites Negaça, Lda., contribuinte 155502387, assinada por, Francisco António Fernandes, com sede na rua José Santos, número um, na vila de Mogadouro, registada com o número "2019,EXP,E,GE,260", para a atribuição do lote número cento e quatro (104), localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase para instalação de um lagar de azeite. ----------
------- A informação do adjunto do senhor presidente da Câmara, Ilídio Miguel Rito, datada de vinte e um de fevereiro corrente, foi a seguinte: ----------
------- "O sr. Francisco António Fernandes, sócio-gerente da empresa Azeite Negaça, Lda. solicita a atribuição do lote 104. O lote que pretende adquirir está disponível e pode ser atribuído. ----------
------- Está inscrito sob o artigo matricial n.º 3736 da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 3587 da mesma Freguesia. ----------
------- O lote 104 tem a área de 3.375,80 m². ----------
------- De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de €3,75. ----------
------- O valor a pagar pela aquisição deste lote é de 3.375,80 m² x €3,75 = €12.659,25." ----------
------- Apreciado o pedido, tendo em consideração o interesse económico da empresa; o número de postos de trabalho que irá criar e a atividade a desenvolver, a Câmara, com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, deliberou, por unanimidade, vender à empresa Azeites Negaça, Lda., tendo como representante o sócio-gerente Francisco António Fernandes, o lote número cento e quatro (104), inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sob o artigo "3736" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, com o número "3587", com a área de três mil, trezentos e setenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados (3.375,80 m²), localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase, destinado à instalação de um lagar de azeite, mediante a celebração de escritura de compra e venda, nos termos e condições constantes do

Regulamento Municipal supraidentificado, pelo preço de três euros e setenta e cinco cêntimos (€3,75), o metro quadrado, o que totaliza a importância de doze mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos (€12.659,25). ----------

------- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. ----------

------- 38. PEDIDO DA EMPRESA PORMENORES DA NATUREZA, LDA. PARA APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. - Foi presente um requerimento da empresa Pormenores da Natureza, Lda., com sede na rua do Mercado, lote número quatro rés-do-chão esquerdo, na cidade de Miranda do Douro, datado de vinte e oito de junho de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,2402", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação de novos postos de trabalho. ----------

------- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de dois de julho de dois mil e dezoito, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em catorze de fevereiro de dois mil e dezanove, o seguinte: ---------

------- "PORMENORES DA NATUREZA, LDA., contribuinte n.º 508672163, com o NISS: 25086721632, com sede na rua do Mercado, Lt-4 R/C esq. 5250-210 Miranda do Douro, concelho de Miranda do Douro, estabelecimento comercial no largo de santo Cristo, 5200 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de interesse Municipal, pela criação de quatro postos de trabalho. ----------

------- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 1-08-2008, conforme Certidão Permanente que juntou e extrato do cadastro da Autoridade Tributária, com o CAE: 47210 COMÉRCIO A RETALHO DE FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS, como atividade principal. ---------

------- Requer apoio pela criação de quatro (4) postos de trabalho, para o efeito apresenta quatro contratos de trabalho sem termo, um como início em 1-01-2018, com a trabalhadora Ana Cláudia Teixeira Pino, NIF: 241348501 e comunicação do mesmo à Seg. Social, outro com a trabalhadora Lurdes Maria Cordeiro Vaz, NIF: 229989942 e comunicação à Seg. Social, com

início em 12-03-2018 e outros dois, com início em 8-06-2018 com os trabalhadores, Pedro Miguel Cordeiro Peres Pereira, NIF: 173610200 e Teresa Maria Caetano Vaz, NIF: 224194844 e comunicação à Seg. Social. ---
------- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em dezembro/2017 tinha dez (10) trabalhadores, em janeiro/2018 tinha onze (11), em março/2018 tinha doze (12), em junho/2018 tinha treze (13) e em dezembro/2018 mantinha os treze (13), onde constam nas declarações de remunerações entregues na Seg. Social os trabalhadores contratados sem termo, conforme cópias das mesmas que juntou dos meses acima indicados. ----------
------- Verifica-se apenas a criação líquida de três novos postos de trabalho com carácter de permanência. ----------
------- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------
------- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 14.400,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------
------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de três postos de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------
------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação dos três postos de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de catorze mil e quatrocentos euros (€14.400,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------
------- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Virgínia Vieira, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ser familiar de um dos trabalhadores da empresa requerente, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e

al. b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

------- 39. PEDIDO DE MARISA FILIPA MOTA DIAS PARA APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marisa Filipa Mota Dias, datado de vinte e três de novembro de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,3437", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação de um posto de trabalho. ----------
------- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de três de dezembro de dois mil e dezoito, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em vinte de fevereiro de dois mil e dezanove, o seguinte: ----------
------- "MARISA FILIPA MOTA DIAS, contribuinte n.º 237707349, NISS: 12047221818, com estabelecimento comercial na rua de santa Margarida, n.º 8, 5200-240 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. ----------
------- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente se coletou em 19-11-2018, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CIRS: 1519 OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS, estética/manicure, como atividade principal. ----------
------- Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, estando isenta de contribuições até 31-10-2018, conforme artigo 145.º do Código de Regime Contributivo da Seg. Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------
------- Junta contrato de cedência de espaço por tempo indeterminado. -------
------- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.800,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------
------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze,

com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresária na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------

------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- 40. PEDIDO DE ELISABETE DA CONCEIÇÃO CUBEIRO PARA APOIO FINANCEIRO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Elisabete da Conceição Cubeiro, datado de quatro de novembro de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,3317", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal apoio financeiro à criação de um posto de trabalho. ----------

------- Na sequência do despacho do senhor presidente da Câmara, de doze de novembro de dois mil e dezoito, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em dezoito de fevereiro de dois mil e dezanove, o seguinte: ---------

------- "ELISABETE DA CONCEIÇÃO CUBEIRO, contribuinte n.º 205203744, NISS: 11062361651, com estabelecimento comercial na localidade de Gregos, 5200-382 Saldanha MGD, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. ----------

------- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 1-11-2018, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 56106 CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS A LEVAR, como atividade principal e CAE: 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL, como atividade secundária. Em termos de enquadramento em IVA, está no regime de isenção, artigo 53.º do Código do IVA. ----------

------- Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, assim como declaração de compromisso de honra em que se

compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------
------- Tem instalações próprias. ----------
------- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.800,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------
------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresária na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------
------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- 41. PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DO NORTE PARA PARTICIPAR NO CIRCUITO DA FLOR DA AMENDOEIRA 2019 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Analisado o pedido enviado pelo presidente da Associação de Cicloturismo do Norte, Carlos Veloso, datado de vinte e dois de janeiro do corrente ano, registado com o número "2019,EXP,E,GE,217", a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar a realização do Circuito da Flor da Amendoeira em bicicleta, com partida de Mogadouro, levado a efeito por aquela associação, concedendo-lhe um subsídio na importância de setecentos e cinquenta euros (€750,00) para o efeito, após a cabimentação da respetiva despesa. ----------
------- O Executivo tomou ainda conhecimento que, no dia dezasseis de março próximo pernoitarão em Mogadouro os cerca de cem participantes, de onde partirão no dia dezassete em direção a Vila Flor, local onde terminará o evento. ----------

------- **42. PEDIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS EM PARCERIA COM EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A. PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE NO CONCELHO DE MOGADOURO ALUSIVA À XXI FEIRA DO FOLAR, PRODUTOS DA TERRA E SEUS SABORES – DESPACHO AUTORIZADOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: -** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de dezanove de fevereiro corrente, sob o ofício oriundo do secretariado da Feira do Folar do Município de Valpaços que, em parceria com a EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., solicitou autorização para colocar publicidade no nosso concelho alusiva à XXI Feira do Folar, Produtos da Terra e seus Sabores: ---- ------- "Autorizo a colocação de publicidade alusiva ao evento. Isento das respetivas taxas. Ao Executivo para ratificação." ----------

------- **PAGAMENTOS: -** A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias doze e vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e dezanove na importância de setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa euros e quatro cêntimos (€799.790,04). ----------
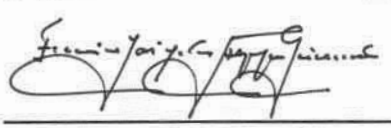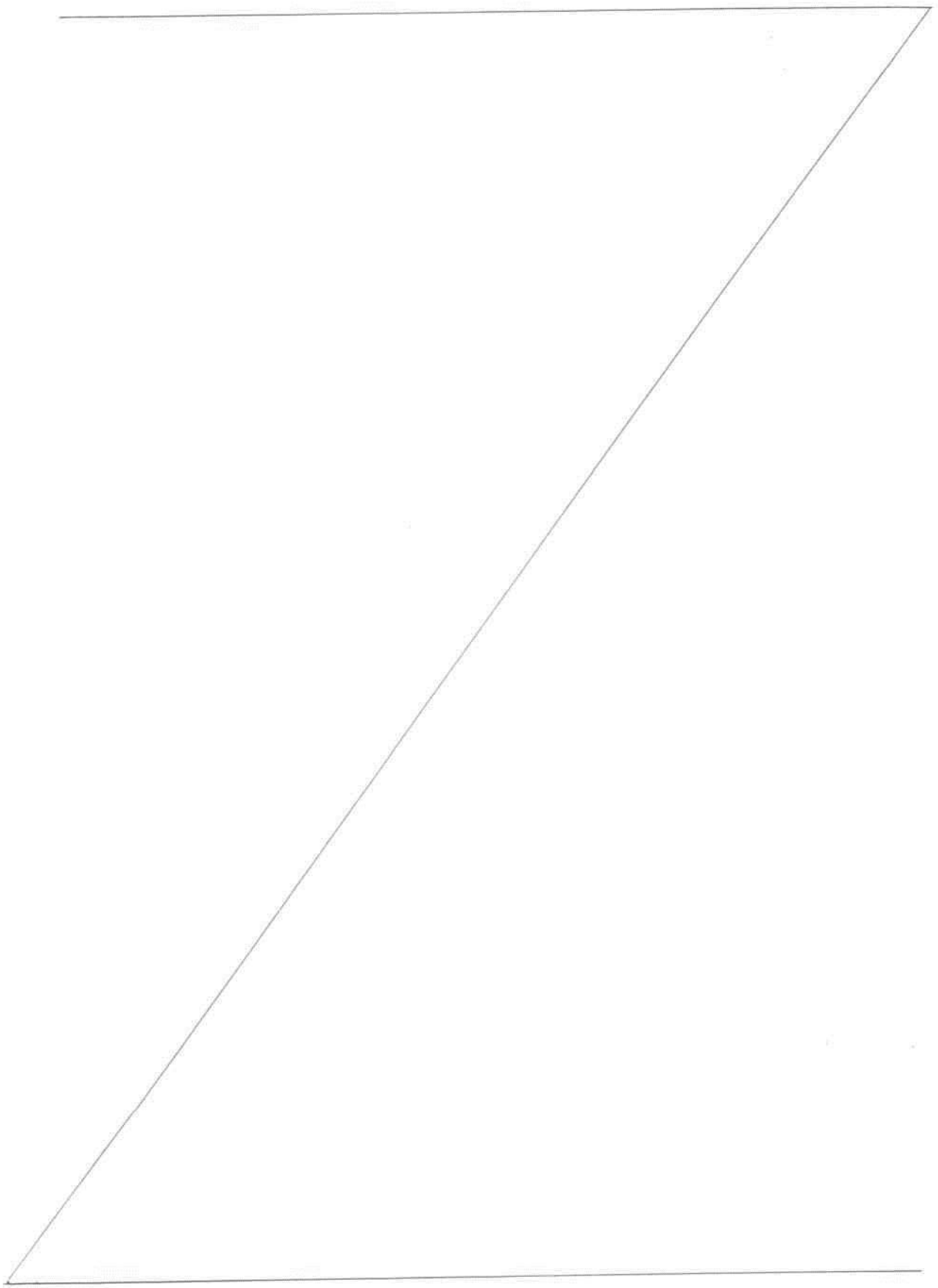
------- **ENCERRAMENTO: -** Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu Mª Conceição Teixeira coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: ----------